



Art. 2º O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORATARIA Nº 1.622, DE 3 DE JUNHO DE 2004

O Ministro de Estado da Educação, Interino, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 755/2004, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.009799/2002-75, Registro SAPIEnS nº 701067, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de quatro anos, o curso de Engenharia Elétrica, bacharelado, com 120 (cento e vinte) vagas totais anuais, no turno noturno, ministrado pela Faculdade de Engenharia de Resende, situada na Estrada Resende-Riachuelo nº 2.535, Campo de Aviação, na cidade de Resende, no Estado do Rio de Janeiro, mantida pela Associação Educacional Dom Bosco, com sede na cidade de Resende, no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORATARIA Nº 1.623, DE 3 DE JUNHO DE 2004

O Ministro de Estado da Educação, Interino, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 731/2004, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.011583/2002-70, Registro SAPIEnS nº 703663, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de quatro anos, o curso de Análise de Sistemas, bacharelado, ministrado pelo Centro Universitário de Lins, com sede na cidade de Lins, no Estado de São Paulo, mantida pela Fundação Paulista de Tecnologia e Educação, com sede na cidade de Lins, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORATARIA Nº 1.624, DE 3 DE JUNHO DE 2004

O Ministro de Estado da Educação, Interino, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 738/2004, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta dos Processos nºs 23000.013122/2002-31, Registro SAPIEnS nº 706160, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de quatro anos, o curso de Administração, bacharelado, habilitação em Administração Geral, com 120 (cento e vinte) vagas totais anuais, no turno noturno, ministrado pela Faculdade de Ciências Humanas e Sociais de Igaraásu, na Rodovia BR 101 Norte, Km 25, na cidade de Igaraásu, Estado de Pernambuco, mantida pela Associação Igaraássuense de Educação e Cultura, com sede na cidade de Igaraásu, no Estado de Pernambuco.

Art. 2º O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORATARIA Nº 1.625, DE 3 DE JUNHO DE 2004

O Ministro de Estado da Educação, Interino, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 752/2004, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta dos Processos nºs 23000.006956/2003-71 e 23000.007333/2003-16, Registros SAPIEnS nºs 20031004080 e 20031004355, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Renovar o reconhecimento da habilitação Marketing, com 100 (cem) vagas totais anuais, e reconhecer a habilitação Comércio Exterior, com 240 (duzentas e quarenta) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, do curso de Administração, bacharelado, ministrado pela Escola Superior de Propaganda e Marketing do Rio de Janeiro, na Rua do Rosário, nº 90, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, mantida pela Associação Escola Superior de Propaganda e Marketing, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, pelo prazo de cinco anos.

Art. 2º O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORATARIA Nº 1.626, DE 3 DE JUNHO DE 2004

O Ministro de Estado da Educação, Interino, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 755/2004, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.009799/2002-75, Registro SAPIEnS nº 701067, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de cinco anos, o curso de Gestão do Agronegócio, bacharelado, ministrado pela Universidade Federal de Viçosa, com sede na cidade de Viçosa, no Estado de Minas Gerais, mantida pela União.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORATARIA Nº 1.627, DE 3 DE JUNHO DE 2004

O Ministro de Estado da Educação, Interino, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 756/2004, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta dos Processos nºs 23000.009798/2002-21 e 23000.009804/2002-40, Registros SAPIEnS nºs 701064 e 701070, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de cinco anos, os cursos de Engenharia Agrícola Ambiental e de Engenharia Ambiental, ministrados pela Universidade Federal de Viçosa, com sede na cidade de Viçosa, no Estado de Minas Gerais, mantida pela União.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORATARIA Nº 1.628, DE 3 DE JUNHO DE 2004

O Ministro de Estado da Educação, Interino, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 757/2004, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.009890/2002-91, Registro SAPIEnS nº 701150, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de cinco anos, o curso de Ciências Contábeis, bacharelado, ministrado pela Universidade Federal de Viçosa, com sede na cidade de Viçosa, no Estado de Minas Gerais, mantida pela União.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORATARIA Nº 1.629, DE 3 DE JUNHO DE 2004

O Ministro de Estado da Educação, Interino, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 785/2004, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.003121/2002-17, Registro SAPIEnS nº 20041000915, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Aprovar a extinção do turno diurno, do curso de Letras, licenciatura, com a habilitação Português e Inglês e respectivas Literaturas, ministrado pela Faculdade Editora Nacional, na Rua Conceição, nº 321, Bairro Santo Antônio, na cidade de São Caetano do Sul, no Estado de São Paulo, mantida pela Sociedade Educacional Salsancaetanense, com sede na cidade de São Caetano do Sul, no Estado de São Paulo, que passará a ser oferecido no turno noturno, com 100 (cem) vagas totais anuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORATARIA Nº 1.630, DE 3 DE JUNHO DE 2004

O Ministro de Estado da Educação, Interino, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 770/2004, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta dos Processos nºs 23000.009209/2002-12 e 23000.009210/2002-39, Registros SAPIEnS nºs 700331 e 700332, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de cinco anos, o curso de Administração, bacharelado, com habilitações em Administração de Empresas e Comércio Exterior, com 120 (cento e vinte) vagas totais anuais, no turno noturno, ministrado pela Faculdade Magister, na Avenida Nossa Senhora do Saber, nº 1300, Bairro Santo Amaro, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, mantida pela União Cultural e Educacional Magister Ltda., com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo.

Art. 2º O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORATARIA Nº 1.631, DE 3 DE JUNHO DE 2004

O Ministro de Estado da Educação, Interino, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 771/2004, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.004717/2003-97, Registro SAPIEnS nº 20031002826, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de um ano, o curso de Engenharia Agrícola, Bacharelado, na Universidade Federal Fluminense, com sede na cidade de Niterói, no Estado do Rio de Janeiro, mantida pela União.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORATARIA Nº 1.632, DE 3 DE JUNHO DE 2004

O Ministro de Estado da Educação, Interino, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 781/2004, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta dos Processos nºs 23000.019108/2002-41, Registro SAPIEnS nº 20023002110, e 23000.019109/2002-96, Registro SAPIEnS nº 20023002110, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de dois anos, o curso de Administração, bacharelado, com as habilitações Administração Geral e Comércio Exterior, com 100 (cem) vagas totais anuais para cada habilitação, no turno noturno, ministrado pela Faculdade Novo Milênio, na Avenida Perimetral, nº 260, Bairro Coqueiral de Itaparica, na cidade de Vila Velha, no Estado do Espírito Santo, mantida pela Fundação Novo Milênio, com sede na cidade de Vila Velha, no Estado do Espírito Santo.

Art. 2º O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORATARIA Nº 1.633, DE 3 DE JUNHO DE 2004

O Ministro de Estado da Educação, Interino, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 785/2004, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.003121/2002-17, Registro SAPIEnS nº 20041000915, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de cinco anos, o curso de Administração Geral, do curso de Administração, com 75 (setenta e cinco) vagas totais anuais, no turno noturno, ministrado pela Faculdade Tancredo Neves, na Avenida Divino Salvador, nºs 856/876, Bairro Moema, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, mantida pela Sociedade Integrativa de Educação e Cultura, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo.

Art. 2º O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORATARIA Nº 1.634, DE 3 DE JUNHO DE 2004

O Ministro de Estado da Educação, Interino, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 787/2004, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.008299/2002-16, Registro SAPIEnS nº 141782, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de quatro anos, o curso de Marketing, bacharelado, ministrado pelo Centro Universitário Vila Velha, na cidade de Vila Velha, no Estado do Espírito Santo, mantido pela Sociedade Educacional do Espírito Santo - Unidade Vila Velha - Ensino Superior, com sede na cidade de Vila Velha, no Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD